

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2010

No ano de 2010 comemora-se o primeiro centenário da implantação da República, acontecimento que deve ser evocado e celebrado com um conjunto de iniciativas públicas e privadas, cujo enquadramento e programação se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 17/2008, de 29 de Janeiro.

O Programa das Comemorações do Centenário da República, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2009, de 27 de Março, assume como objectivos a evocação histórica dos acontecimentos de 1910, prestando homenagem à memória daqueles que se entregaram à causa da República, a promoção da reflexão colectiva sobre a identidade nacional, os valores da República e o desenvolvimento e o futuro das instituições políticas, o aprofundamento e divulgação do conhecimento histórico-científico sobre a República, a dinamização de iniciativas culturais diversificadas capazes de mobilizar a participação alargada da sociedade portuguesa, especialmente junto das gerações mais jovens e das comunidades portuguesas no exterior.

O Programa das Comemorações inclui igualmente a emissão de moedas alusivas à República e às comemorações do centenário, que é concretizada através da presente resolução.

Nesta conformidade, a emissão comemorativa de uma moeda corrente evocativa dos acontecimentos de 1910 vem honrar a memória daqueles que se entregaram à causa da República e reforçar a identidade nacional.

Foi ouvido o Banco de Portugal.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 246/2007, de 26 de Junho, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), dentro do volume de emissão de moeda metálica aprovado pelo Banco Central Europeu, a cunhar, no ano de 2010, uma emissão comemorativa da moeda corrente de € 2, designada «Centenário da República», e a proceder à comercialização das correspondentes moedas com acabamento especial.

2 — Determinar que a emissão comemorativa de moeda corrente referida no número anterior apresenta as seguintes características visuais:

a) Na face comum é utilizado o desenho europeu constante da Comunicação da Comissão Europeia n.º 2006/C225/05, publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, de 19 de Setembro de 2006;

b) Na face nacional, no campo central, é utilizada uma composição dos elementos mais significantes e simbólicos da República: a efígie e as armas da mesma e a legenda «REPÚBLICA PORTUGUESA 1910-2010» dispostos em arco sobre o escudo e, envolvendo todo o desenho, encontram-se dispostas em forma circular as 12 estrelas que representam a União Europeia.

3 — Aprovar o desenho da face nacional da emissão comemorativa de moeda corrente referida no n.º 1, que consta do anexo da presente resolução e que dela faz parte integrante.

4 — Estabelecer que, relativamente ao tipo de acabamento, as moedas produzidas ao abrigo da emissão comemorativa de moeda corrente referida no n.º 1 são cunhadas com acabamento normal e com acabamento especial do tipo «Brilhantes não circuladas» (BNC) ou «Provas numismáticas» (*proof*), de acordo com o fixado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 246/2007, de 26 de Junho.

5 — Determinar que as moedas com acabamento especial são devidamente protegidas e apresentadas em embalagens próprias.

6 — Fixar que o limite da emissão comemorativa de moeda corrente referida no n.º 1 é de € 4 070 000 e que, dentro deste limite, a INCM é autorizada a cunhar até 20 000 moedas com acabamento BNC e até 15 000 moedas com acabamento *proof*.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO



### Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2010

No âmbito do plano numismático para 2010, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., prevê cunhar seis moedas de colecção dedicadas a vários eventos ou efemérides.

Com as comemorações do Bicentenário das Linhas de Torres pretende-se dar uma maior visibilidade e divulgação a este património cultural e arquitectónico e, simultaneamente, recuperar a memória de tão importante facto histórico a nível nacional e europeu, justificando-se amplamente a cunhagem de uma moeda alusiva a este tema.

No prosseguimento da série «Uma Moeda Uma Causa», procede-se à cunhagem de uma moeda destinada a homenagear a acção dos bancos alimentares contra a fome, cuja actividade assenta na gratuitidade, na dádiva, na partilha, no voluntariado e no mecenato, lutando contra o desperdício de alimentos encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas.

Dando continuidade à série «Património da Humanidade», a cunhagem de uma moeda alusiva ao vale do Côa vem recordar que há mais de 20 000 anos o homem viveu no vale do Côa e aí deixou marcas da sua história, constituindo um legado único, que pela sua importância se encontra classificado pela UNESCO como património mundial.